



AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
02ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA**

Autos nº 0004381-62.2020.8.16.0185

DPR TURISMO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento a intimação de *mov. 388*, se manifestar nos seguintes termos:

A Recuperanda, no *mov. 139*, informou que o credor Itaú Unibanco S.A. realizou débitos de juros a partir de 01/06/2020, **ocorrendo o apossamento dos valores advindos dos recebíveis** e requereu a devolução em cumprimento a liminar de *mov. 43*, conforme relação abaixo e extrato no *mov. 139.2*:

| | | | | | |
|----------------------------|------|--------------------|-------|-----|----------|
| 05/06/2020 | ---- | LIS/JUROS | ----- | R\$ | 1.567,48 |
| 08/06/2020 | ---- | JUROS 1538.40918-4 | ----- | R\$ | 7.573,61 |
| 06/07/2020 | ---- | LIS/JUROS | ----- | R\$ | 6.959,92 |
| 07/07/2020 | ---- | JUROS 1538.40918-4 | ----- | R\$ | 7.004,32 |
| 08/07/2020 | ---- | LIS/JUROS | ----- | R\$ | 699,50 |
| TOTAL R\$ 23.804,83 | | | | | |

No *mov. 242* **o credor Itaú Unibanco S.A.** informa que a decisão liminar de *mov. 43* está suspensa, tendo em vista o efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento nº 0039517-93.2020.8.16.0000 (*mov. 129.2*).

Alega que o contrato de nº 153800409184 não se sujeita a Recuperação Judicial e que os descontos são devidos.

Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar
Edifício Novo Centro Curitiba – Centro
Curitiba-PR- CEP 80010-080
(41) 3016-3600





AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

Já em relação ao contrato de nº 153800528132 concordou parcialmente com a devolução, realizando o estorno dos valores de R\$ 6.959,92 e R\$ 699,50 conforme o extrato de *mov. 344*.

O Administrador Judicial, no *mov. 392*, destacou as decisões em vigor do TJ/PR, proferida nos recursos nº. 0038632-79.2020.8.16.0000 e 38404-07.2020.8.16.0000 que suspenderam a ordem de devolução dos valores retidos a título de trava bancária.

Se manifestou que a amortização do dia 05/06/2020 ocorreu antes do pedido de Recuperação Judicial (17/06/2020), razão pela qual não deve ser devolvida.

Em sintonia com a preocupação manifestada pelo Administrador Judicial em sua petição de *mov. 392*, **a Recuperanda igualmente requer a intimação do credor Itaú Unibanco S.A.** para que esclareça a *“natureza dos débitos dos dias 08/06/2020 e 07/07/2020, de “Juros Conta 1538.40918-4”, no importe de R\$ 7.573,61 e R\$ 7.004,32, respectivamente, informando se estes guardam relação com a conta vinculada 1538/24708-9, cujo saldo, em 08/07, era zero, conforme extrato do mov. 79.3”*.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

Marcio Ari Vendruscolo
OAB/PR 24.736

Maurício Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar
Edifício Novo Centro Curitiba – Centro
Curitiba-PR- CEP 80010-080
(41) 3016-3600

